



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL RETIFICADO PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2022

Processo n.º 28/2022

Data da Sessão Pública: 13/04/2022 14:00 horas.

Razão Social:	_____
CNPJ n.º	_____
E-mail:	_____
Endereço:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____ Telefone: _____
Pessoa para contato:	_____.

Recebemos, através do acesso à página www.camarapiracicaba.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Piracicaba e esta empresa, solicito que o recibo de acima seja preenchido e remetido ao Setor de Contratos através dos seguintes meios: entregue fisicamente ao endereço: Rua Alferes José Caetano, 834, Centro, Piracicaba – SP, ou **e-mail:** contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 30 de março de 2022.

Gilmar Rotta
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2022

Data da Sessão Pública: 13/04/2022

Horário de Credenciamento: das 14:00hs às 14:30hs.

PROCESSO N.º 28/2022

OBJETO: Aquisição de solução de segurança em alta disponibilidade e com redundância, composta de elementos de hardware e software, conforme especificações constantes do ANEXO I.

ANEXOS

- I - Termo de Referência;**
- II - Planilha valor estimado;**
- III - Planilha de Preços;**
- IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;**
- V - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;**
- VI - Declaração de Aptidão para receber os benefícios da Lei Complementar 123/06;**
- VII – Modelo cadastro;**
- VIII - Modelo de Procuração;**
- IX - Minuta do Contrato;**



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Sumário

EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022	4
1 DO OBJETO	4
2. DA PARTICIPAÇÃO	4
3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	6
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES	8
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES	8
7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	10
8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	13
9. DOS RECURSOS.....	13
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14
11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA.....	14
12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE	14
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
14. DA ADJUDICAÇÃO.....	15
15. DO PAGAMENTO	15
16. DO EMPENHO	16
17. DO ACOMPANHAMENTO AO CONTRATO	16
18. DO CONTRATO	16
19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	17
20. DO REAJUSTE.....	17
21. DA RESCISÃO	17
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17
1. DA SOLUÇÃO	21
2. DO PRODUTO	21
3. FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO.....	22
4. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO – HARDWARE.....	29
5. CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADES	29
ITENS 2.1 E 2.2 – SOLUÇÃO DE GESTÃO DE LOGS	30
1. GERENCIAMENTO DE LOGS	30
2. FUNCIONALIDADES: EMISSÃO DE RELATÓRIOS	31
3. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO – OPÇÃO EM HARDWARE	31
5. GARANTIA	32
6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA	32
ITEM 3.1 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, GARANTIA E SUPORTE	32



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

PROCESSO Nº 28/2022**Tipo de Licitação:** *MENOR PREÇO GLOBAL***Data da Sessão Pública:** 13/04/2022**Início da Sessão Pública:** 14:00 horas**Horário para credenciamento:** *das 14:00hs às 14:30 horas.***Local:** Sala de Reuniões 2º andar do Prédio anexo, Sala B, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo.

Em conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo e de Documentação/Financeiro, mediante a Pregoeira, designada pelo Ato da Mesa Nº 03/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, realizar-se-á licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **menor valor global**, para a **Aquisição de solução de segurança em alta disponibilidade e com redundância, composta de elementos de hardware e software**, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 15 de dezembro de 2006; Resolução n.º 08/05, de 05 de setembro de 2005, e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1 DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação **Aquisição de solução de segurança em alta disponibilidade e com redundância, composta de elementos de hardware e software**, conforme especificações constantes do ANEXO II

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

- 2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

- 2.1.2. Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, que tenham penalizações junto ao Governo do Estado de São Paulo, registradas no site de Sanções Administrativas www.sancoes.sp.gov.br, no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na Controladoria Geral da União (CGU) ou publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo pelo Tribunal de Contas;
- 2.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.5. Fica expressamente proibida, a terceirização do objeto deste edital.**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. **O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes**, o proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 3.1.1. Os documentos de credenciamento e a declaração de atendimento às exigências de habilitação (constante do item 3.3) **deverão estar fora** dos ENVELOPES A (PROPOSTAS) e B (DOCUMENTAÇÃO) e entregues a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento;
- 3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, ou xérox autenticada, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (autenticada pelo registro competente ou o documento original



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

para autenticação), no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 3.2.1. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 3.3. O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do proponente, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 (**ANEXO V**).
- 3.4. O licitante deverá apresentar declaração, no caso de microempresas e empresa de pequeno porte, de que cumprem os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto Federal n.º 6204/2007.**
- 3.5. A fim de agilizar os trabalhos dos Pregoeiros, deverá ser entregue a ficha cadastral conforme o modelo presente no **anexo VII**
- 3.6. A ausência do credenciamento do representante da licitante acarretará em impedimento do mesmo em dar lances, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2022 DATA: 13/04/2022 às 14 horas PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ N.º</p>

<p style="text-align: center;">ENVELOPE B CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2022 DATA: 13/04/2022 às 14 horas DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ N.º</p>
--

- 4.2. Na Proposta de Preços, deverá:

- 4.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa ou datilografada, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante (**ANEXO III**);



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

4.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.2.3. Constar a discriminação detalhada do objeto da licitação, quantidade, unidade, valor unitário do item, valor total do item e total geral, (conforme especificado no **Anexo III - Planilha de Preços**), validade das propostas (não inferior a 60 dias corridos, a contar da data da sua apresentação) em moeda corrente nacional e neles estando inclusas todas e quaisquer despesas, tais como transportes, entrega, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços;

4.2.3.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados à Câmara Municipal de Piracicaba sem ônus adicionais.

4.2.4. Prazo de entrega do objeto deste Pregão será de 45 (quarenta e cinco) dias a contar de assinatura do contrato.

4.2.5. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em 15 (quinze) dias, após a apresentação pela empresa contratada, da Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal Fatura de Prestações de Serviços e os documentos exigidos em Contrato, conforme minuta em anexo.

4.2.6. Prazo de Garantia, conforme especificado no Termo de Referência (**Anexo I**)

4.2.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2.7.1. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

4.3. Durante a elaboração da proposta de preços, os valores referentes ao subitem 4 deverão estar apresentados separadamente e somados ao valor total.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

4.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

4.5.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

4.6. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Resolução 08/05, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

5.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.3. Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas De Preços**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.4. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.4.1. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira/Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

5.5. A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.4. dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

6.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Valor Global**. A Pregoeira classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

- 6.1.1. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 6.1. serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas;
- 6.1.2. No caso de empate das propostas, as empresas serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio.
- 6.1.3. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lances verbal, caberá à Pregoeira, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.
- 6.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
 - 6.2.1. A Pregoeira poderá estipular o valor mínimo de lance e o intervalo máximo de tempo entre os lances, desde que acordado entre as licitantes.
- 6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 13** deste Edital.
- 6.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na fixação do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.5. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, constante no anexo II deste edital.
- 6.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira aplicará os dispositivos da Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micro e pequenas empresas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.7. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 6.9. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.
- 6.10. Nas situações previstas nos itens 6.5 e 6.6, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.
- 6.11. Havendo alterações de preços na fase de lances, a empresa vencedora deverá apresentar dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, uma nova planilha com a devida redistribuição dos preços.**

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O Envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO), deverá conter:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.3. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.2. Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1.1, 7.1.1.2. e 7.1.1.4 não precisarão constar do Envelope B - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL

7.1.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.3.2. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.3.3. Certidão de regularidade fiscal, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

7.1.3.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

7.1.3.5. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

7.1.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeito de negativa.

7.1.3.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.4.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.4.3. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo IV deste Edital, atestando que:

7.1.5.1.1. Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

7.1.5.1.2. Inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente, conforme modelo de declaração do ANEXO IV deste Edital;

7.1.5.1.3. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

7.1.5.1.4. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

7.2. Disposições Gerais da Habilitação.

7.2.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.2. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.2.3. A verificação será certificada e atestada pela Pregoeira, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.4. Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

7.2.5. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.2.6. Os documentos constantes do Envelope de Habilitação, bem como os que acompanharão a proposta, deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda, poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a Pregoeira no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

7.2.7. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestado de Capacidade Técnica

7.2.8. Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social (www.mpas.gov.br) e da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara Municipal de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

8.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo legal.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas à Pregoeira (s) e respectiva Equipe de Apoio, (Setor de Protocolo Central/Subsolo) sito à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e consequentemente na adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

9.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Contratos da Câmara Municipal de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 - Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário de 8h00 às 11 horas e das 12 horas às 17 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após vencidos os respectivos prazos legais.

9.6. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária n.º 01.031.0001.2.373 3.3.90.40 – Serviços de Informática e Comunicação, constante para o exercício de 2022 e seguintes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1. A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no **item 3.1 do Termo de Referência**, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da Câmara Municipal:

12.1. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora;

12.3. Fiscalizar a qualidade e quantidade dos produtos;

12.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Pregão, a Câmara Municipal de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I - Advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

IV – Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (dois) anos;

13.2. As sanções previstas no inciso I e IV do subitem 14.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II ou III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal de Piracicaba, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame.

15. DO PAGAMENTO

15.1. No primeiro dia útil do mês subsequente a licitante vencedora apresentará, no setor responsável, o Documento Fiscal referente aos serviços realizados no mês.

15.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em 15 (quinze) dias, após a apresentação pela empresa contratada, da Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal Fatura de Prestações de Serviços e os documentos exigidos em Contrato, conforme minuta em anexo.

15.3. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.4. Poderá ser procedida consulta online junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

- 15.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;
- 15.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.
- 15.7. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16. DO EMPENHO

- 16.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

17. DO ACOMPANHAMENTO AO CONTRATO

- 17.1. A prestação dos serviços será acompanhada por um gestor, indicado pelo Departamento Administrativo e nomeado pelo Presidente, representando a Câmara Municipal de Piracicaba.
- 17.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

18. DO CONTRATO

- 18.1. Das disposições gerais do contrato

- 18.1.1. A licitante considerada vencedora será devidamente notificada via “fac símile” ou por correspondência privada para, num prazo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o Termo de Contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

18.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Departamento Administrativo e Financeiro.

18.1.3. É facultado à Pregoeira e Equipe de Apoio quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observando os preços de suas propostas, que poderão sofrer lances até que se obtenha preços vantajosos para a Administração.

18.1.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.1.5. O Departamento Administrativo e de Documentação responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis para um período de 12 (doze) meses, contados da data de início da vigência do contrato, após o qual poderão ser reajustados com base no índice INPC/IBGE.

20.2. O reajuste será aplicado para os serviços realizados a partir do 1º dia do 13º mês.

21. DA RESCISÃO

21.1. Independentemente de interpelação judicial, se a licitante vencedora não cumprir as cláusulas do contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela Câmara Municipal de Piracicaba.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 22.1. Fica assegurado a Câmara Municipal de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 22.1.1. Fica assegurado a Câmara Municipal de Piracicaba, o direito de, suprimir ou acrescentar o valor inicial do contrato em até 25%, conforme prevê o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 22.2. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 22.3. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.
- 22.4. É facultado às licitantes formularem protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- 22.5. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara Municipal de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara Municipal de Piracicaba, através da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 22.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações vencidos os respectivos prazos legais.
- 22.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Piracicaba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Piracicaba.
- 22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 22.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 22.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 22.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, ao Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara Municipal de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, ou por meio de correio eletrônico, através do endereço contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br.
- 22.15.1. As dúvidas a serem dirimidas através dos telefones (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561 serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 22.16. As decisões dos Pregoeiros serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, afixadas no mural da Câmara Municipal de Piracicaba, ou digitalmente na página da Câmara (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
- a) - julgamento deste Pregão;**
- b) - recurso porventura interposto.**
- 22.17. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

publicação de notas na página no endereço www.camarapiracicaba.sp.gov.br, opção “Licitações”, ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

- 22.18. Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelo licitante vencedor.
- 22.19. Cópias do Edital do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, através do link citado anteriormente, afixados no mural da Câmara Municipal de Piracicaba ou poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara Municipal de Piracicaba, nos dias úteis no horário das 08h00 às 11 horas e das 12h00 às 17 horas
- 22.20. Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão devolvidos pela Câmara Municipal de Piracicaba.
- 22.21. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, Resolução n.º 08/05, Lei Complementar 123/06 e na Lei n.º 8666/93.
- 22.22. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 30 de março de 2022.

Gilmar Rotta
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO I

Termo de Referência

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇO OBJETO DESTE EDITAL

Aquisição de solução de segurança em alta disponibilidade e com redundância, composta de elementos de hardware e software (*appliance*), novo e sem uso anterior, com garantia de 12 (doze) meses, em conformidade com o especificado:

ITENS 1.1 e 1.2 – APPLIANCE DE FIREWALL

1. DA SOLUÇÃO

1.1. A solução de segurança em alta disponibilidade deverá ser composta por, no mínimo, 02 (dois) equipamentos iguais, que comporão a solução apresentada neste descritivo.

1.1.1. Todo descritivo trata das características técnicas de 01 (uma) unidade individual.

1.2. As soluções devem incluir as licenças necessárias para atender aos requisitos deste edital pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

2. DO PRODUTO

2.1. A solução será utilizada pela Câmara de Vereadores de Piracicaba como uma infraestrutura para prover, entre outros, a segurança à rede de computadores, o acesso à Internet e a interconexão de próprios municipais através de acesso *VPN IPSec*.

2.2. Deverá ser capaz de bloquear, limitar ou filtrar o tráfego de entrada ou de saída do link, conforme regras estabelecidas pelo Setor de Informática da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

2.3. Deverá utilizar a tecnologia de *Stateful Packet Inspection* com *Deep Packet Inspection* (suportar a inspeção da área de dados do pacote) para filtragem de tráfego IP e estar de acordo com as especificações técnicas apresentadas neste descritivo.

2.4. **Deverá possuir performance (*firewall throughput*) de, no mínimo, 09 Gbps (nove gigabits por segundo).**

2.5. **Deverá possuir performance de *Antivírus Throughput (proxy-based / Flow-based)* de, no mínimo, 1.3 / 3.7 Gbps (gigabits por segundo).**

2.6. Deverá ser integrado no mesmo appliance sem nenhuma limitação para análise de diferentes tamanhos de arquivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 2.7. Não serão permitidas soluções baseadas em redirecionamento de tráfego para dispositivos externos ao appliance para análise de arquivos ou pacotes de dados.
- 2.8. A atualização das assinaturas deverá ocorrer de forma automática sem nenhuma intervenção humana.
- 2.9. Deverá ser fornecida todas as atualizações de Anti-Virus de Gateway da base de assinaturas, sem custo adicional, por um período de 36 (trinta e seis) meses.
- 2.10. **Deverá possuir desempenho de, no mínimo, 3 Gbps (quatro gigabits por segundo) de IPS throughput.**
- 2.11. Deverá ser fornecida todas as atualizações para a base de assinaturas do IPS, sem custo adicional, por um período de 36 (trinta e seis) meses.
- 2.12. Não deverá existir licenciamento por usuário conectados/ativos na rede utilizando todas as funcionalidades solicitadas nesta especificação.
- 2.13. **Deverá suportar, no mínimo, 3.000.000 (três milhões) de conexões simultâneas.**
- 2.14. **Deverá suportar, no mínimo, 60.000 (sessenta mil) novas conexões por segundo.**
- 2.15. **Deverá suportar, no mínimo, 2.000 (dois mil) túneis de VPN site-site.**

3. FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO

3.1. FUNCIONALIDADES: ALTA DISPONIBILIDADE E CLUSTER

- 3.1.1. O sistema deverá suportar Alta Disponibilidade, garantindo que serviços de alta criticidade tenham garantia de continuidade.
- 3.1.1.1. O sistema deverá permitir cadastro de balanceamento de carga, serviços e escalabilidade entre os equipamentos.
- 3.1.1.2. O limite do balanceamento deve ser igual ou superior à quantidade de nós adquiridos.
- 3.1.2. O sistema deverá ser capaz de gerenciar múltiplos links de Internet, distribuindo a navegação e os serviços entre eles.

3.2. FUNCIONALIDADES: FIREWALL

- 3.2.1. Deverá possuir controle de acesso à internet por endereço IP de origem e destino.
- 3.2.2. Deverá possuir controle de acesso à internet por sub-rede.
- 3.2.3. Deverá possuir suporte a *tags* de VLAN (802.1q).
- 3.2.4. Para equipamentos com *throughput* maior que 01 Gbps (um gigabit por segundo) de Firewall, o mesmo deverá suportar agregação de links, segundo padrão IEEE 802.3ad.
- 3.2.5. Deverá possuir ferramenta de diagnóstico do tipo *tcpdump*.
- 3.2.6. Deverá possuir integração com Servidores de Autenticação RADIUS, LDAP e Microsoft Active Directory.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 3.2.7. Deverá possuir métodos de autenticação de usuários para os protocolos TCP (HTTP, HTTPS, FTP e Telnet).
- 3.2.8. Deverá possuir a funcionalidade de tradução de endereços estáticos – NAT (*Network Address Translation*), um para um, N-para-um e vários para vários.
- 3.2.9. Deverá permitir controle de acesso à internet por períodos do dia, permitindo a aplicação de políticas por horários e por dia da semana.
- 3.2.10. Deverá permitir controle de acesso à internet por domínio (exemplo: gov.br, org.br, edu.br).
- 3.2.11. Deverá possuir a funcionalidade de fazer tradução de endereços dinâmicos, muitos para um, PAT.
- 3.2.12. Deverá ter suporte a roteamento dinâmico RIP V1, V2, OSPF e BGP.
- 3.2.13. Deverá possuir funcionalidades de DHCP Cliente, Servidor e Relay.
- 3.2.14. Deverá suportar aplicações multimídia como: H.323, SIP.
- 3.2.15. Deverá possuir tecnologia de firewall do tipo *Stateful*.
- 3.2.16. Deverá possuir alta disponibilidade (HA), trabalhando no esquema de redundância do tipo ativo-passivo e também Ativo-Ativo com divisão de carga, com todas as licenças de software habilitadas para tal.
- 3.2.17. Deverá permitir o funcionamento em modo transparente tipo “*bridge*”.
- 3.2.18. Deverá permitir a criação de pelo menos 1024 VLANS no padrão IEEE 802.1q.
- 3.2.19. Deverá possuir conexão entre estação de gerência e *appliance* criptografada tanto em interface gráfica quanto em CLI (linha de comando).
- 3.2.20. Deverá permitir filtro de pacotes sem controle de estado “*stateless*” para verificação em camada 2 do modelo de referência OSI (*Open System Interconnection*).
- 3.2.21. Deverá permitir *forwarding* de camada 2 para protocolos não IP.
- 3.2.22. Deverá suportar *forwarding* de *multicast*.
- 3.2.23. Deverá permitir criação de serviços por porta ou conjunto de portas dos seguintes protocolos, TCP, UDP, ICMP e IP.
- 3.2.24. Deverá permitir o agrupamento de serviços.
- 3.2.25. Deverá permitir o filtro de pacotes sem a utilização de NAT.
- 3.2.26. Deverá permitir a abertura de novas portas por fluxo de dados para serviços que requerem portas dinâmicas.
- 3.2.27. Deverá possuir mecanismo de *anti-spoofing*.
- 3.2.28. Deverá permitir criação de regras definidas pelo usuário.
- 3.2.29. Deverá permitir o serviço de autenticação para HTTP e FTP.
- 3.2.30. Deverá possuir controles que impeçam ataques do tipo IP Spoofing.
- 3.2.31. O dispositivo deverá ter técnicas de detecção de programas de compartilhamento de arquivos (*peer-to-peer*) e de mensagens instantâneas, suportando ao menos:
- 3.2.31.1. Skype;
- 3.2.31.2. Facebook Messenger;
- 3.2.31.3. Whatsapp;
- 3.2.31.4. Telegram;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

3.2.31.5. Signal;

3.2.31.6. Microsoft Teams;

3.2.31.7. Torrent;

3.3. FUNCIONALIDADES: QUALIDADE DE SERVIÇO

3.3.1. Deverá permitir o controle e a priorização do tráfego, priorizando e garantindo banda para as aplicações (*inbound/outbound*) através da classificação dos pacotes (*Shaping*), criação de filas de prioridade, gerência de congestionamento e QoS.

3.3.2. Deverá permitir modificação de valores DSCP para o DiffServ.

3.3.3. Deverá limitar individualmente a banda utilizada por programas de compartilhamento de arquivos do tipo *peer-to-peer*.

3.3.4. Deverá integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados.

3.3.5. Deverá prover funcionalidade de identificação de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory e LDAP.

3.3.6. Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por grupo de usuários do Microsoft Active Directory e LDAP.

3.3.7. Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por subrede de origem e destino.

3.3.8. Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por endereço IP de origem e destino.

3.4. FUNCIONALIDADES: ANTIVÍRUS

3.4.1. Deverá possuir funções de Antivírus, Anti-spyware

3.4.2. Deverá possuir antivírus em tempo real, para ambiente de gateway internet integrado a plataforma de segurança para os seguintes protocolos: HTTP, SMTP, IMAP, POP3 e

FTP

3.4.3. Deverá possuir verificação de vírus para aplicativos de mensagens instantâneas

(AIM, MSN, Yahoo Messenger, ICQ)

3.4.4. Deverá permitir o bloqueio de *malwares* (adware, spyware, hijackers, keyloggers, etc.)

3.4.5. Deverá permitir o bloqueio de download de arquivos por extensão, nome do arquivo e tipo de arquivo.

3.4.6. Deverá permitir o bloqueio de download de arquivos por tamanho.

3.6. FUNCIONALIDADES: FILTRO DE CONTEÚDO WEB

3.6.1. Deverá possuir solução de filtro de conteúdo web integrado a solução de segurança.

3.6.2. Deverá possuir pelo menos 60 categorias para classificação de sites web.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 3.6.3. Deverá possuir base mínima contendo, 40 milhões de sites internet web já registrados e classificados.
- 3.6.4. Deverá possuir funcionalidade que permita controlar o tempo de utilização por categoria.
- 3.6.5. Deverá possuir categoria exclusiva de, no mínimo, para os seguintes tipos de sites web como:
- 3.6.5.1. Proxy Anônimo;
 - 3.6.5.2. Webmail;
 - 3.6.5.3. Instituições de Saúde;
 - 3.6.5.4. Notícias;
 - 3.6.5.5. Phishing;
 - 3.6.5.6. Hackers;
 - 3.6.5.7. Pornografia;
 - 3.6.5.8. Racismo;
 - 3.6.5.9. Websites Pessoais;
 - 3.6.5.10. Compras;
- 3.6.6. Deverá permitir a monitoração do tráfego internet sem bloqueio de acesso aos usuários.
- 3.6.7. Deverá permitir a criação de pelo menos 05 (cinco) categorias personalizadas.
- 3.6.8. Deverá permitir a re-classificação de sites web, tanto por URL quanto por endereço IP.
- 3.6.9. Deverá prover termo de Responsabilidade on-line para aceite pelo usuário, a ser apresentado toda vez que houver tentativa de acesso a determinado serviço permitido ou bloqueado.
- 3.6.10. Deverá integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo contas e grupos de usuários cadastrados.
- 3.6.11. Deverá possuir funcionalidade de identificação de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory.
- 3.6.12. Deverá exibir mensagem de bloqueio customizável pelos Administradores para resposta aos usuários na tentativa de acesso a recursos proibidos pela política de segurança da empresa.
- 3.6.13. Deverá permitir a filtragem de todo o conteúdo do tráfego WEB de URLs conhecidas como fonte de material impróprio e códigos (programas/scripts) maliciosos em applets Java, cookies, activeX através de: base de URL própria atualizável.
- 3.6.14. Deverá permitir o bloqueio de páginas web através da construção de filtros específicos com mecanismo de busca textual.
- 3.6.15. Deverá permitir a criação de listas personalizadas de URLs permitidas – lista branca e bloqueadas – lista negra.
- 3.6.16. Deverá permitir o bloqueio de URLs inválidas cujo o campo CN do certificado SSL não contém um domínio válido.
- 3.6.17. Deverá possuir filtro de conteúdo baseado em categorias em tempo real.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 3.6.18. Deverá garantir que as atualizações regulares do produto sejam realizadas sem interromper a execução dos serviços de filtragem de conteúdo web.
- 3.6.19. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP.
- 3.6.20. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem.
- 3.6.21. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por sub-rede de origem.
- 3.6.22. Deverá ser capaz de categorizar a página web tanto pela sua URL como pelo seu endereço IP.
- 3.6.23. Deverá permitir o bloqueio de redirecionamento HTTP.
- 3.6.24. Deverá permitir o bloqueio de páginas web por Classificação como páginas que facilitam a busca de Audio, Video e URLs originadas de Spam.

3.7. FUNCIONALIDADES: DETECÇÃO DE INTRUSÃO

- 3.7.1. Deverá possuir capacidade de detecção de mais de 200 ataques.
- 3.7.2. O Sistema de detecção e proteção de intrusão deverá estar orientado à proteção de redes.
- 3.7.3. Deverá possuir tecnologia de detecção baseada em assinatura.
- 3.7.4. O sistema de detecção e proteção de intrusão deverá possuir integração à plataforma de segurança.
- 3.7.5. Deverá possuir capacidade de remontagem de pacotes para identificação de ataques.
- 3.7.6. Deverá possuir capacidade de agrupar assinaturas para um determinado tipo de ataque. Exemplo: agrupar todas as assinaturas relacionadas a web-server para que seja usado para proteção específica de Servidores Web;
- 3.7.7. Deverá possuir capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio de anomalias como *Denial of Service (DoS)* do tipo *Flood, Scan, Session e Sweep*;
- 3.7.8. Deverá possuir, no mínimo, mecanismos de detecção/proteção de ataques:
 - 3.7.8.1. Reconhecimento de padrões;
 - 3.7.8.2. Análise de protocolos;
 - 3.7.8.3. Detecção de anomalias;
 - 3.7.8.4. Detecção de ataques de RPC (*Remote procedure call*);
 - 3.7.8.5. Proteção contra ataques de Windows ou NetBios;
 - 3.7.8.6. Proteção contra ataques de SMTP (*Simple Message Transfer Protocol*), IMAP (*Internet Message Access Protocol*) e POP (*Post Office Protocol*);
 - 3.7.8.7. Proteção contra ataques DNS (*Domain Name System*);
 - 3.7.8.8. Proteção contra ataques a FTP, SSH, Telnet e rlogin;
 - 3.7.8.9. Proteção contra ataques de ICMP (*Internet Control Message Protocol*);
- 3.7.9. Deverá possuir, no mínimo, os seguintes métodos de notificação:
 - 3.7.9.1. Alarmes na console de administração;
 - 3.7.9.2. Alertas via correio eletrônico;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 3.7.9.3. Monitoração do comportamento do *appliance* mediante SNMP, o dispositivo deverá ser capaz de enviar traps de SNMP quando ocorrer um evento relevante para a correta operação da rede;
- 3.7.10. Deverá possuir, no mínimo, capacidade de resposta/logs ativa a ataques como:
- 3.7.10.1. Terminação de sessões via TCP resets;
 - 3.7.10.2. Armazenamento de logs de sessões;
 - 3.7.10.3. Atualizar automaticamente as assinaturas para o sistema de detecção de intrusos;
 - 3.7.10.4. O Sistema de detecção de Intrusos deverá mitigar os efeitos dos ataques de negação de serviços;
 - 3.7.10.5. Deverá permitir a criação de assinaturas personalizadas;
 - 3.7.10.6. Possuir filtros de ataques por anomalia;
 - 3.7.10.7. Permitir filtros de anomalias de tráfego estatístico de: *flooding, scan, source e destination session limit*;
 - 3.7.10.8. Permitir filtros de anomalias de protocolos;
 - 3.7.10.9. Suportar reconhecimento de ataques de *DoS, reconnaissance, exploits e evasion*;
 - 3.7.10.10. Suportar verificação de ataque nas camadas de aplicação;
 - 3.7.10.11. Possuir as seguintes estratégias de bloqueio: *pass, drop, reset*;

3.8. FUNCIONALIDADES: VPN

- 3.8.1. Deverá possuir algoritmos de criptografia para túneis VPN: AES, DES, 3DES.
- 3.8.2. Deverá ter suporte a certificados PKI X.509 para construção de VPNs.
- 3.8.3. Deverá possuir suporte a *VPNs IPsec site-to-site, VPNs IPsec client-to-site*.
- 3.8.4. Deverá possuir suporte a VPN SSL.
- 3.8.5. Deverá possuir capacidade de realizar SSL VPNs utilizando certificados digitais.
- 3.8.6. A VPN SSL deverá possibilitar o acesso a toda infra-estrutura da empresa de acordo com a política de segurança, através de um plug-in ActiveX e/ou Java.
- 3.8.7. A VPN SSL deverá suportar cliente para plataforma Windows, Linux e Mac OS.
- 3.8.8. Deve permitir a arquitetura de *vpn hub and spoke*.
- 3.8.9. Deverá suportar a VPN do tipo PPTP, L2TP.
- 3.8.10. Deverá suportar a inclusão em autoridades certificadoras (*enrollment*) mediante SCEP (*Simple Certificate Enrollment Protocol*) e/ou mediante arquivos.

3.9. FUNCIONALIDADES: CONTROLE DE APLICAÇÕES

- 3.9.1. Deverá ser capaz de reconhecer no mínimo 700 aplicações;
- 3.9.2. Deverá possuir pelo menos 10 categorias para classificação de aplicações;
- 3.9.3. Deverá possuir categoria exclusiva, no mínimo, para os seguintes tipos de aplicações como:
 - 3.9.3.1. P2P;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 3.9.3.2. Instant Messaging;
- 3.9.3.3. Web;
- 3.9.3.4. Transferência de arquivos;
- 3.9.3.5. VOIP;
- 3.9.3.6. Deverá permitir a monitoração do tráfego de aplicações sem bloqueio de acesso aos usuários;
- 3.9.4. Deverá integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados;
- 3.9.5. Deverá prover funcionalidade de identificação de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory;
- 3.9.6. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do Microsoft Active Directory;
- 3.9.7. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP;
- 3.9.8. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem; 3.9.9. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por sub-rede de origem e destino;
- 3.9.10. Deverá permitir a inspeção/bloqueio de códigos maliciosos para no mínimo as seguintes categorias:
 - 3.9.10.1. Instant Messaging;
 - 3.9.10.2. Transferência de arquivos
- 3.9.11. Deverá garantir que as atualizações regulares do produto sejam realizadas sem interromper a execução dos serviços de controle de aplicações

3.10. FUNCIONALIDADES: OTIMIZAÇÃO DE WAN

- 3.10.1. Deverá implementar, no mínimo, as seguintes técnicas de otimização:
 - 3.10.1.1. Fail Over;
 - 3.10.1.2. Load Balancing (Balanceamento de carga);

3.11. FUNCIONALIDADES: GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

- 3.11.1. Deverá disponibilizar Interface gráfica de usuário (GUI) via HTTPS, compatíveis com os navegadores Google Chrome e Mozilla Firefox, para fazer administração das políticas de segurança e que forme parte da arquitetura nativa da solução, por segurança, ou ainda, a solução pode ter interface proprietária, desde que a mesma seja fornecida com todos os componentes de hardware e software necessários e em alta-disponibilidade;
- 3.11.2. Deverá possuir também Interface baseada em linha de comando para administração da solução.
- 3.11.3. Deverá possuir comunicação cifrada e autenticada com usuário e senha, tanto como para a interface gráfica de usuário como a console de administração de linha de comandos (SSH).
- 3.11.4. Deverá possuir comunicação entre os componentes de forma criptografada



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 3.11.5. Deverá possuir interface baseada em linha de comando para administração da solução.
- 3.11.6. Deverá possuir perfis administrativos com capacidade de criar ao menos 02 (dois) perfis para administração e monitoração do Firewall.
- 3.11.7. Deverá permitir a monitoração de CPU e memória.
- 3.11.8. Deverá suportar SNMP versão 2.
- 3.11.9. Deverá suportar log remoto no formato *syslog*.
- 3.11.10. Deverá possuir notificação via e-mail.

4. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO – HARDWARE

- 4.1. Appliance com no máximo 1U (uma unidade padrão de montagem em rack) de altura.
 - 4.1.1. Deverá vir acompanhado de kit para montagem em rack de 19”.
- 4.2. **Deverá possuir, no mínimo, 14 (quatorze) interfaces de rede, sendo:**
 - 4.2.1. **04 (quatro) interfaces 10 GbE SFP.**
 - 4.2.2. **08 (oito) interfaces 10/100/1000 RJ-45.**
 - 4.2.3. **01 (uma) interface 10/100/1000 dedicada para gerenciamento.**
- 4.3. Deverá possuir fonte de alimentação redundante
 - 4.3.1. **As fontes deverão operar na voltagem de 110 (cento e dez) a 240V (duzentos e quarenta volts), com seleção automática da voltagem.**

5. CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADES

- 5.1. O equipamento deverá possuir no mínimo as seguintes certificações ICASA LABS:
 - 5.1.1. Firewall
 - 5.1.2. IPSec
 - 5.1.3. IPS
 - 5.1.4. Antivírus
 - 5.1.5. SSL VPN
- 5.2. O equipamento deverá estar em conformidade (*compliance*) com FCC Part 15 Class A, C-Tick, VCCI, CE, UL/cUL, CB.
- 5.3. GARANTIA
 - 5.3.1. Os equipamentos (hardware) ofertados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.
 - 5.3.2. Durante a vigência do contrato de garantia o equipamento deverá ser substituído por outro em caso de defeitos em seu funcionamento.
- 5.4. RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

5.4.1. Ao término de 26 (vinte e seis) meses, a contar da ativação do produto, a contratada deverá apresentar orçamento para renovação das licenças necessárias para que o produto ofertado continue operando com o nível máximo de proteção e de funcionalidades, tal qual exigido neste edital.

5.5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.6. Deverá constar na proposta entregue, a marca, o modelo e part-number específico de cada e para todos os itens que compõe os equipamentos e os serviços ofertados.

5.7. Deverão ser apresentados catálogos, folders e/ou declarações do fabricante, assim como documentações necessárias que comprovem explicitamente todas as funcionalidades, características técnicas e garantias exigidas na descrição do edital, no envelope da proposta.

ITENS 2.1 e 2.2 – SOLUÇÃO DE GESTÃO DE LOGS

Aquisição de solução em hardware ou virtualizada, dedicada ao recebimento, armazenamento e gestão dos logs gerados pelos equipamentos de firewall, em conformidade com o especificado:

1. GERENCIAMENTO DE LOGS

- 1.1. A solução deve possuir plataforma de log especializada de segurança.
- 1.2. A solução deverá ser capaz de gerenciar a quantidade de logs gerado pelo conjunto de firewalls quando estes estiverem operando no throughput máximo.
- 1.3. Deverá possuir registro centralizado de logs de múltiplos tipos como: atividade de tráfego, eventos do sistema, vírus, ataques, filtragem de eventos Web e filtragem de email.
- 1.4. Deverá possuir recursos avançados, como a correlação de eventos, análise forense e análise de vulnerabilidade.
- 1.5. Deverá possuir uma retenção média de LOGs, de no mínimo, 5 GB (cinco gigabytes) dia durante 3 (três) meses.
- 1.6. Deve ser capaz de receber logs de pelo menos 100 dispositivos.
- 1.7. Possuir a visualização de log em tempo real de tráfegos de rede.
- 1.8. Permitir a visualização de logs de histórico dos acessos de tráfegos de rede.
- 1.9. Permitir a visualização dos eventos de auditoria.
- 1.10. Permitir realização de backup e restauração dos dados.
- 1.11. O equipamento deverá ser compatível e da mesma marca do fabricante do Firewall descritos no item 1.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

2. FUNCIONALIDADES: EMISSÃO DE RELATÓRIOS

- 2.1. Deverá possuir pelo menos 20 tipos de relatórios pré-definidos na solução.
- 2.2. Deverá permitir geração de relatórios agendados ou sob-demanda nos formatos HTML e PDF.
- 2.2. Deverá permitir o envio dos relatórios, através de e-mail para usuários pré-definidos.
- 2.3. Deverá possuir relatórios de acessos autorizados demonstrando a quantidade de acessos autorizados, bem como a quantidade de bytes trafegados, sendo possível sua visualização detalhada por, IP de origem e URL acessada.
- 2.4. Deverá possuir relatório de utilização da internet por protocolo.
- 2.5. Deverá possuir relatório dos 10 (dez) sites web mais acessados.
- 2.6. Deverá possuir relatório das 10 (dez) categorias de sites web mais acessados.
- 2.7. Deverá possuir relatório dos 10 (dez) usuários mais ativos.
- 2.8. Deverá permitir customização dos relatórios, incluindo logotipo.
- 2.9. Deverá possuir relatórios pré-configurados para os seguintes tipos:
 - 2.9.1. Máquinas mais acessadas
 - 2.9.2. Serviços mais utilizados
 - 2.9.3. Usuários que mais utilizaram serviços,
 - 2.9.4. URLs mais visualizadas,
 - 2.9.5. Categorias Web mais acessadas
 - 2.9.6. Maiores emissores e receptores de e-mail;

3. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO – OPÇÃO EM HARDWARE

- 3.1. Appliance com no máximo 1U (uma unidade padrão de montagem em rack) de altura.
- 3.2. Deverá vir acompanhado de kit para montagem em rack de 19”.
- 3.3. Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) interfaces 10/100/1000 RJ-45.
- 3.4. Deverá possuir armazenamento interno de, no mínimo, 01 TB (um terabyte)
- 3.5. As fontes deverão operar na voltagem de 110 (cento e dez) a 240V (duzentos e quarenta volts), com seleção automática da voltagem.
- 3.6. Para garantia de compatibilidade, o appliance deverá obrigatoriamente ser do mesmo fabricante do firewall ofertado no item 01.

4. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DO GERENCIADOR DE LOGS – OPÇÃO VIRTUALIZADA

- 4.1 Caso a solução de gerenciamento de logs seja virtualizada, ela deve ser compatível com os seguintes virtualizadores:
 - VMWare ESXi 6.3 ou superior
 - Windows Server 2019 ou superior
 - Proxmox 7.0 ou superior
 - Linux KVM-53 ou superior



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

5. GARANTIA

5.1. Os equipamentos (hardware) ofertados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

5.2. Durante a garantia o equipamento deverá ser substituído por outro em caso de defeitos em seu funcionamento.

6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.1. **Deverá constar na proposta entregue, a marca, o modelo e part-number específico de cada e para todos os itens que compõe os equipamentos e os serviços ofertados.**

6.2. Deverão ser apresentados catálogos, folders e/ou declarações do fabricante, assim como documentações necessárias que comprovem explicitamente todas as funcionalidades, características técnicas e garantias exigidas na descrição do edital, no envelope da proposta.

ITEM 3.1 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, GARANTIA E SUPORTE

1. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO INICIAL

- 1.1. A contratada deverá realizar a instalação e as configurações iniciais dos equipamentos junto com técnicos indicados pelo Setor de Informática da Câmara de Vereadores de Piracicaba.
- 1.2. A configuração inicial deverá ser realizada no Setor de Informática da Câmara de Vereadores de Piracicaba.
- 1.3. A configuração inicial poderá ter duração de até 10 (dez) dias úteis.
- 1.4. O acompanhamento pós migração deverá ter duração mínima de 30 (trinta) dias corridos.
- 1.5. A configuração inicial deverá contemplar:
- 1.6. Definição da topologia à ser implantada
- 1.7. Registro dos equipamentos junto ao fabricante
- 1.8. Atualizações de firmware e software, caso necessário.
- 1.9. Configuração de cluster com alta disponibilidade entre os nós adquiridos
- 1.10. Configuração das proteções comumente utilizadas e do acesso à Internet a partir da rede local
- 1.11. Criação da política de segurança
- 1.12. Criação de publicação de servidores
- 1.13. Criação e otimização dos perfis de utilização WEB
- 1.14. Criação e otimização dos perfis de segurança IPS / antivírus



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 1.15. Criação de VPNs site-to-site e client-to-site
- 1.16. Integração da solução com Active Directory
- 1.17. Migração da rede existente para o novo firewall
- 1.18. Homologação e ajustes pós migração
- 1.19. Configuração dos LOGs
- 1.20. Criação de agendamentos para emissão dos relatórios, conforme a necessidade da Câmara de Vereadores de Piracicaba.
- 1.21. Criação de alertas e envio de e-mails
- 1.22. A migração da rede para o novo firewall deverá ocorrer fora do horário comercial, podendo ser executada em um sábado, domingo e/ou feriado.

2. TREINAMENTO

- 2.1. A contratada deverá realizar durante o período de instalação e configuração do equipamento treinamento tipo “hands on”, com duração mínima de 05 (cinco) horas para, no mínimo, 04 (quatro) funcionários indicados pelo Setor de Informática da Câmara de Vereadores de Piracicaba, contemplando todas as funcionalidades descritas neste edital para o produto ofertado.

O treinamento deverá ser realizado presencialmente na Câmara de Vereadores de Piracicaba.

3. SUPORTE

- 3.1. Por 12 (doze) meses a contratada deverá prestar suporte à Câmara de Vereadores de Piracicaba, com início a contar da data de instalação do equipamento.
- 3.2. A contratada deverá possuir suporte técnico especializado, trabalhando em 8x5 (horário comercial), para resolução de problemas através de chamado telefônico e suporte remoto.
- 3.3. Durante a vigência do contrato de suporte a contratada será responsável por resolver eventuais defeitos do equipamento, aplicar, mediante autorização do Setor de Informática da Câmara de Vereadores de Piracicaba, patches e atualizações nos equipamentos, auxiliar na elaboração de regras de bloqueio e/ou liberação de acesso, entre outras tarefas.
- 3.4. De acordo com o nível de criticidade do problema, o tempo de resposta para tratamento e resolução deverá ser de, no máximo:
- 3.5. Menor de 04 (quatro) horas, para problemas de alta criticidade – paralização total da solução / indisponibilidade dos servidos utilizados na operação da Câmara;
- 3.6. Até 04 (quatro) horas, para problemas críticos – defeitos intermitentes que não paralise a operação da Câmara;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 3.7. Até 08 (oito) horas, para problemas significativos – defeitos que pouco impactem nos serviços da Câmara;
- 3.8. Até 16 (dezesesseis) horas, para problemas menores – defeitos documentados e auxílio na realização de configurações.

4. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

- 4.1. A contratada deverá fornecer acompanhamento técnico de, no mínimo, 30 (trinta) dias após a ativação da solução.

Piracicaba, 30 de março de 2022.

Gilmar Rotta
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

ANEXO II

Planilha valor estimado

Item	Codigo	Qtde	Unid.	Marca	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2.08.19.0014-3	1	UN		AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA EM ALTA DISPONIBILIDADE ECOM REDUNDÂNCIA	R\$ 539.032,79	R\$ 539.032,79
<p>AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA EM ALTA DISPONIBILIDADE E COM REDUNDÂNCIA, COMPOSTA PELOS SEGUINTE ELEMENTOS:</p> <p>1 - Aquisição de solução de segurança em alta disponibilidade e com redundância – Appliance de firewall, novo e sem uso anterior, com garantia de 01 ano, em conformidade com o especificado no Anexo I.</p> <p>2 - Aquisição de solução de segurança em alta disponibilidade e com redundância – Solução de gestão de logs, com garantia de 01 ano, em conformidade com o especificado no Anexo I.</p> <p>3 - Aquisição de solução de segurança em alta disponibilidade e com redundância - Serviços de instalação, configuração, treinamento, em conformidade com o especificado no Anexo I.</p> <p>4 - Suporte técnico, por 12 meses, em conformidade com o especificado no Anexo I.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Durante a elaboração da proposta de preços, os valores referentes ao subitem 4 (suporte técnico 12 meses) deverão estar apresentados separadamente e somados ao valor total.</p>							



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO III

Planilha de Preços

Item	Código	Qtde	Unid.	Marca	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2.08.19.0014-3	1	UN		AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA EM ALTA DISPONIBILIDADE E COM REDUNDÂNCIA		

AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA EM ALTA DISPONIBILIDADE E COM REDUNDÂNCIA, COMPOSTA PELOS SEGUINTE ELEMENTOS:

1 - Aquisição de solução de segurança em alta disponibilidade e com redundância – Appliance de firewall, novo e sem uso anterior, com garantia de 01 ano, em conformidade com o especificado no Anexo I.

2 - Aquisição de solução de segurança em alta disponibilidade e com redundância – Solução de gestão de logs, com garantia de 01 ano, em conformidade com o especificado no Anexo I.

3 - Aquisição de solução de segurança em alta disponibilidade e com redundância - Serviços de instalação, configuração, treinamento, em conformidade com o especificado no Anexo I.

4 - Suporte técnico, por 12 meses, em conformidade com o especificado no Anexo I.

OBSERVAÇÃO: Durante a elaboração da proposta de preços, os valores referentes ao subitem 4 (suporte técnico 12 meses) deverão estar apresentados separadamente e somados ao valor total.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
ANEXO IV
Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

ANEXO V

Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação

DECLARAÇÃO

Eu _____ (nome completo), representante legal da Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do Pregão Presencial n.º 03/2022, da Câmara Municipal de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

Obs.: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO VI

Declaração de Aptidão para receber os benefícios da Lei Complementar 123/06

Eu _____ (nome completo), representante legal da Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que está apta a receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, neste Pregão Presencial n.º 03/2022, da Câmara Municipal de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

ANEXO VII
Modelo de ficha Cadastral

FICHA CADASTRAL PARA A PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO DE Nº 03/2022			
Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Tipo empresa: <input type="radio"/> M.E <input type="radio"/> E.P.P. <input type="radio"/> Outros <input type="radio"/> M.E.I <input type="radio"/> Cooperativa	
Bairro:	Nº		
Complemento:			
Cidade:	CEP:		
e-mail:	Tel:		
Dados do responsável por representar a empresa no pregão:			
Nome:		CPF:	
Dados do responsável pela assinatura do contrato:			
Nome:		CPF:	
e-mail:		RG:	
Fará uso do benefício da lei complementar 123/06?		<input type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

Modelo de Procuração

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de Piracicaba no que se referir ao Pregão Presencial n.º 03/2022 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.
Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO IX

Minuta do Contrato

Contrato Nº xx/2022 - Aquisição de solução de segurança em alta disponibilidade e com redundância, composta de elementos de hardware e software

Pregão Presencial Nº 03/2022

Processo Nº 43/2022

Contratante: Câmara Municipal de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente Gilmar Rotta, portador do RG nº 15.234.380 e CPF nº 067.541.148-35.

Contratada:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo contratual tem como objeto a **Aquisição de solução de segurança em alta disponibilidade e com redundância, composta de elementos de hardware e software**, para a Câmara Municipal de Piracicaba, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital. Segue abaixo a tabela:

Item	Unid.	Qtd.	Especificação
1	Un.	02	Aquisição de solução de segurança em alta disponibilidade e com redundância – <u>Appliance de firewall</u> , novo e sem uso anterior, com garantia de 01 ano, em conformidade com o especificado no Anexo I.
2	Un.	01	Aquisição de solução de segurança em alta disponibilidade e com redundância – <u>Solução de gestão de logs</u> , com garantia de 01 ano, em conformidade com o especificado no Anexo I.
3	Srv.	01	Aquisição de solução de segurança em alta disponibilidade e com redundância - <u>Serviços de instalação, configuração, treinamento</u> , em conformidade com o especificado no Anexo I.
4	Srv.	01	<u>Suporte técnico</u> , por 12 meses



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária n.º 01.031.0001.2.373 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Informática e Comunicações PJ.

2.2 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$(....), sendo R\$em parcela única anual, pela renovação das licenças e atualização do software dos componentes firewall e R\$, parcelado em 12 (doze) meses pelos serviços de suporte técnico, com vigência e funcionamento a partir de xx/xx/xxxx à xx/xx/xxxx.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - SUPORTE LEGAL

Este Contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

3.1. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;

3.2. Lei Federal nº 10.520/02;

3.3. Resolução n.º 08/05;

3.4. Demais Disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, as normas da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.5. Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micro e pequenas empresas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Departamento de Administração da Câmara Municipal de Piracicaba responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato, Através de gestor designado.

4.2. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período se for conveniência de ambas as partes e de conformidade com o artigo 57, IV da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Competirá à CONTRATADA a admissão e registro de empregados necessários ao desempenho do fornecimento contratado, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, exigências das leis trabalhistas e previdenciárias, enfim todos os custos provenientes da execução dos serviços, objeto do presente contrato, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Contratada deverá executar os serviços na Câmara Municipal de Piracicaba, Prédio Anexo, sito a Rua São José nº 547 – Bairro Centro – Piracicaba/SP e deverá cumprir as seguintes condições:

6.2. Iniciar a execução dos serviços de acordo com as exigências do edital;

6.2.1. O recebimento que trata o item acima, far-se-á mediante recibo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS

7.1. Para contratação dos serviços de suporte técnico, o pagamento será mensal, e para atualizações e licenças dos componentes de software e de suporte direto será uma única parcela anual, em até 15 dias corridos após serem feitos os serviços juntamente com a Nota Fiscal fatura.

7.2. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3. Poderá ser procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

7.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Piracicaba em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. O presente Contrato não sofrerá reajuste até o seu término. Caso haja prorrogação, o reajuste será equivalente a variação percentual do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

9 – CLÁUSULA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Independentemente de interpelação judicial, se a empresa Contratada não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Câmara Municipal de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Piracicaba pela não execução parcial ou total da compra;

11.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.3 - As sanções previstas nos incisos I e sub-item 11.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.4. O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, após 30 dias do não recolhimento da multa, notificará a licitante quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

11.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

11.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

12. – Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao processo licitatório

12.1 - Ficam vinculados a este contrato:

- a. O processo 43/2022 e todos os seus anexos
- b. O edital do Pregão Presencial N° 03/2022
- c. A proposta da licitante vencedora.

Para todas as questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

Piracicaba, 2022.

CONTRATANTE
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba

CONTRATADA